

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020

## Of. Extraordinário

Excelentíssimo Senhor Governador,

O **Isolamento Social DETERMINADO** pelas autoridades competentes em função da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que ameaça à vida de nossa sociedade, também tem gerado devastadores efeitos na economia de nosso país, e do SETOR DE SERVIÇOS de BELEZA (**Salões e espaços de beleza**), e que, em vista disso o Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Rio de Janeiro – SINBEL/RJ, com apoio da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro – Fecomércio RJ estes atentos as necessidades urgentes de seus empresários e demais dependentes advindas do cenário atual, esclarece as seguintes problemáticas:

O setor de beleza que já enfrentava grandes DIFICULDADES financeiras é extremamente dependente do atendimento diário a seus CLIENTES para que tenha o mínimo de capacidade de cumprir com suas obrigações e assim consiga sobreviver, grande parte da categoria funciona com base na LEI 13.352/2016 (Lei de parceria), onde parte de suas equipes **estão constituídas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, estes cobram dos espaços de beleza suporte para o delicado momento, uma vez que, com os espaços OBRIGATORIAMENTE fechados não conseguem obter o mínimo de renda, gerando neste caso conflitos de ordem FINANCEIRA. Para o efetivo funcionamento dos espaços de beleza NECESSÁRIO se faz manter suas equipes de FUNCIONÁRIOS, estes contratados conforme as obrigações constantes em CLT e CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA, portanto, nestes momentos de interrupção dos funcionamentos dos espaços de beleza o fluxo de caixa dos estabelecimentos chegaram a ZERO, uma vez que, locador (ALUGUERES), CONDOMÍNIOS, CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (**Este inclusive com efetivo corte de energia**), entre outras obrigações não interromperam suas COBRANÇAS. Sendo assim teremos ainda mais PROBLEMAS com recursos financeiros quando terminar **A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO** autorizados pelo poder público na **MP 936**, esta permitiu efetivamente a manutenção dos funcionários (**RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA, AUXILIARES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GERENTES....**) ainda com registros neste momento.



**SEMPRIBEL-RJ**  
Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e  
Cabeleireiros de Senhoras do Município do Rio de Janeiro



**A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO** autorizados pelo poder público na **MP 936**, esta permitiu efetivamente a manutenção dos funcionários (**RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA, AUXILIARES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GERENTES....**) ainda com registros neste momento.

Ante ao exposto solicitamos a atenção de V. Excelência, para que observe a necessidade de cerca de 32 mil espaços de beleza (**Cada espaço com média de 10 pessoas dependentes diretos**), auxiliando o setor com ajuda financeira para que estas EMPRESAS possam continuar suas atividades MANTENDO SEUS FUNCIONÁRIOS, bem como preservar as necessidades básicas destes e de seus PROFISSIONAIS PARCEIROS.

Assim, neste momento em que se faz necessária a preservação da vida, reiteramos o conteúdo das solicitações enviadas em anteriormente, onde buscou-se principalmente o adiamento dos tributos estaduais, e solicitamos que V. Exa. Adote medidas com o intuito de permitir aos empresários, e aos profissionais que os assessoram, a redução momentânea de suas obrigações acessórias, a fim de que se torne possível aderir de forma plena ao combate da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Desta forma, nossas solicitações para o atual cenário e seus desdobramentos são no sentido de ajuda financeira com a efetiva PRORROGAÇÃO DA MP 936, em especial nos termos referentes a SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO e REDUÇÃO PARCIAL DE JORNADA e SALÁRIOS para os envolvidos diretamente nas atividades de beleza: **ESPAÇOS DE BELEZA (SALÕES DE BELEZA e demais espaços); PROFISSIONAIS PARCEIROS (Constituídos como MEI), DIVERSOS não conseguiram acessar o benefício dos R\$ 600,00 conforme LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020.**

Portanto, tendo em vista os pontos acima fundamentados, ponderamos a Vossa Excelência que considere a urgente necessidade de realização das solicitações acima relacionadas.



**SEMPRIBEL-RJ**  
Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e  
Cabeleireiros de Senhoras do Município do Rio de Janeiro



Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos da mais elevada estima e apreço, e, total confiança em suas providências.

Att;

**ESTHER GOMES GONCALVES**  
**Presidente SINBEL-RJ**

**FLÁVIO DE CASTRO SOBRINHO**  
**Presidente SEMPRIBEL-RJ**

Exmo. Sr.  
Wilson José Witzel  
**Governador do Estado do Rio de Janeiro**